



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.**

## PROTOCOLO

Nº: 251/17  
Data: 28/07/17  
Hora: 10:59  
Visto: Carolina



## REQUERIMENTO

**EMENTA:** Requer que seja regulamentada a lei que trata sobre feiras itinerantes no município.

**Diones Carlos de Campos**, vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Amim José Hannouche**, que regulamente as leis que tratam de feiras itinerantes no município.

## JUSTIFICATIVA:

Analisando a questão das feiras itinerantes, também denominadas popularmente de “Feiras do Brás” que se instalam no município, sem o devido alvará da Prefeitura e demais órgãos, ou até mesmo com o conhecimento e anuência do Poder Público Municipal, prejudicando especialmente os comerciantes da nossa cidade.

Dessa forma, questionou-se a existência de lei que regule a instauração destas feiras no município, mas também a falta de fiscalização sobre elas; prática de concorrência desleal; evasão fiscal; pirataria entre outras irregularidades.

Neste quadro, a promulgação de lei municipal visando regularizar as Feiras Itinerantes se mostra como medida necessária, considerando as diferenças entre o comércio local estabelecido de forma permanente, que arca com todos os ônus decorrentes da atividade e contribuindo para geração de empregos, arrecadação tributária e desenvolvimento local, e o comércio itinerante, exercido através de feiras eventuais e temporárias, muitas vezes oferecendo produtos com preços inferiores aos comumente praticados, o que beneficia os



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

ESTADO DO PARANÁ

---

consumidores, mas ocasiona concorrência desleal. A regulamentação normativa deve instituir requisitos específicos para o licenciamento de tais feiras, com razoabilidade e em atenção aos princípios e normas constitucionais.

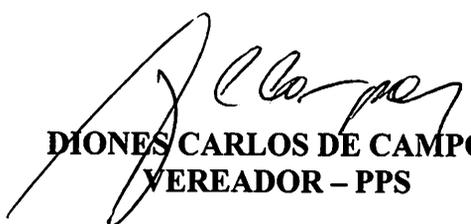
São razoáveis as exigências de aprovação pelas Secretarias da Fazenda e de Meio Ambiente, Trânsito e Urbanismo, de requerimento de realização do evento, bem como de apresentação de pareceres favoráveis do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, entre outras exigências que, de fato, regulamentem as feiras itinerantes, mas não tornem impossível sua realização, como a fixação de datas e locais em que as feiras poderão ser realizadas.

Precisa-se estabelecer uma forma que auxiliem a coexistência pacífica entre o comércio local e os expositores das referidas feiras.

Com o intuito de auxiliar a Associação Comercial, segue minuta de projeto de lei para adequá-lo a realidade do nosso Município, para ser levado ao debate junto a Câmara Municipal.

Na certeza do atendimento da solicitação, apresento a V. Exa. Protestos e estima e elevado apreço.

Cornélio Procópio, em 28 de julho de 2017.

  
**DIONES CARLOS DE CAMPOS**  
**VEREADOR – PPS**